



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº 038/2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar".

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.041, de 21 novembro de 2024, um crédito adicional suplementar, da ordem de R\$ 38.250,00 (Trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)), destinado as atividades da Secretaria de Saúde, assim classificado:

#### **01 – EXECUTIVO**

#### **11 – SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **007 – SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE**

10.302.0044.2094 – Ampliação de Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde de Especialidades.

592-3.3.9039– Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....(+R\$ 38.250,00

Fonte de Recurso: 5

Modalidade de Aplicação: 300.0000

**ARTIGO 2º** – A cobertura do crédito adicional suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, para custear despesas junto ao Setor de Atendimento da Saúde, consoante repasse de parcela única – OB 23/01/2025, creditada em 24/01/2025, referente ao Incentivo Financeiro da APS – Equipe de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP – Fundo Nacional de Saúde, depositado na conta corrente, abaixo citada, e cuja suplementação tem por base legal o que dispõe o § 1º, inciso II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações.

-Brasil S.A, Agência 6773-3 - conta corrente nº 14.402-9..

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 12 de fevereiro de 2025.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

